

PORTARIA N° 0696/2024/GBSES

Dispõe sobre a definição de prazos e responsabilidades para a implementação do Plano de Ação Estratégico do Projeto de Gestão Hospitalar de Excelência nos Hospitais Regionais de Sorriso e Rondonópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão hospitalar nos Hospitais Regionais de Sorriso e Rondonópolis, visando garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO que o **Projeto de Gestão Hospitalar** busca a excelência na gestão dos Hospitais Regionais de Sorriso e Rondonópolis, por meio da implementação de um plano de ação estratégico com foco na melhoria de processos e indicadores;

CONSIDERANDO a importância de definir prazos e responsabilidades para garantir a efetiva execução do Plano de Ação Estratégico do **Projeto de Gestão Hospitalar**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor do Projeto de Gestão Hospitalar para os Hospitais Regionais de Sorriso e Rondonópolis, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar todas as etapas de implementação, composto pelos seguintes membros:

I - **Diógenes Marcondes**;

II - **Felipe Bouchabki de Almeida Guardini**;

III - **Luany Cardoso de Oliveira**;

IV - **Milena Borges Leal Polizel**;

V - **Ivone de Carvalho**;

VI - **Hugna Mayre de Oliveira**;

VII - **Vinicius Vezzi de Oliveira**;

VIII - **Eugênia Francisca de Carvalho Callejas**; e

IX- **Patrícia Dourado Neves**.

Parágrafo Único. O referido grupo será coordenado pelo membro **Diógenes Marcondes**.

Art. 2º Definir o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a entrega dos produtos do Plano de Ação Estratégico, conforme cronograma a ser elaborado pelo Grupo Gestor.

Art. 3º O Plano de Ação Estratégico visa a melhoria dos seguintes aspectos da gestão hospitalar:

a) Revisão de indicadores;

- b) Capacitação das equipes;
- c) Implementação de ferramentas de gestão da qualidade;
- d) Melhoria da gestão de leitos; e
- e) Fortalecimento da Gestão de Pessoas;

Art. 4º O acompanhamento do cumprimento dos prazos e responsabilidades será realizado pelo Grupo Gestor do **Projeto de Gestão Hospitalar**.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)